



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 261 /2023

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara de Itabirito aprova:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo de Itabirito a criar o Programa de Promoção da Igualdade Racial e Combate à Discriminação nas escolas públicas municipais da cidade de Itabirito.

Art 2.º Este programa tem por finalidade fomentar a conscientização da necessidade de promoção da igualdade racial, prevenção e combate à discriminação, no âmbito das escolas da rede de ensino público municipal.

Art 3.º São objetivos do Programa de promoção da Igualdade Racial:

- I – difundir aos alunos a História da Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- II – promover a conscientização sobre igualdade racial e inclusão social, com foco na diversidade social;
- III – realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a conscientização dos problemas gerados pelas práticas discriminatórias;

*Recebido
27/10/2023 às 16:21hs
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

IV – promover reflexões que visem o papel do professor na formação infantil e desconstrução das desigualdades raciais estimulando a expansão dos direitos para todas e todos;

V – prevenir e combater a reprodução da discriminação racial nas escolas municipais e fora delas;

VI – implementar ações de discussão e combate à discriminação racial, bem como de fomento à igualdade racial;

VII – fomentar a elaboração de material didático específico sobre História da Cultura Afro-brasileira para a rede municipal de ensino;

VIII – coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva da igualdade racial;

Art 4. A Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com outros órgãos da Administração Pública pertinentes à temática, bem como organizações da sociedade civil e organizações não governamentais que trabalhem com o tema da cultura afro-brasileira e no combate ao racismo.

Art 5º Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itabirito, 30 de outubro de 2023.

Fabio Augusto da Fonseca

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

No ambiente escolar, a discriminação e o preconceito ainda se faz presente através de comportamentos e atitudes que destoam muito da valorização e respeito à diversidade cultural.

O tema é importante pois promove a igualdade racial e combate a discriminação nas escolas, garantindo um ambiente seguro e inclusivo para todos os estudantes, independentemente da sua origem étnico-racial. Isso contribui para a formação de cidadãos conscientes e garantindo que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, livre de preconceitos e discriminações, promovendo a inclusão, valorizando a diversidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em 2003, tornou-se obrigatório incluir a temática História e Cultura Afro-brasileira no currículo oficial das redes pública e privada de ensino fundamental e médio. A determinação consta da Lei 10.639, onde da letra fria da lei à implementação efetiva do que se estabelece, há uma distância que pode ser vencida através de esforços conjuntos.

Surgem aqui e ali iniciativas reunindo a sociedade civil organizada, empresas privadas e governo.

De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, existem pesquisas que apontam limitações na construção e fomento de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

experiências sobre educação e as relações raciais nas escolas, quando desenvolvidas, mesmo considerando as alterações apresentadas na Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pela Lei nº 10.639/2003. Isso se deve porque as ações realizadas nas escolas são pontuais e dependem em sua maior parte, da iniciativa de educadoras/es ativistas da causa antirracista, razão pela qual outras ações se fazem necessárias para enfrentamento e combate a discriminação racial.

A proposta visa defender os direitos e deveres dos jovens no que tange aos princípios da tolerância, do pluralismo e da dignidade da pessoa, sem preconceitos de qualquer espécie, incluindo racial.

É dentro desse contexto, de mobilização e participação social e de diversas iniciativas destinadas à melhoria do acesso e da qualidade no sistema de ensino municipal visando criar uma prática educacional que se empenha na criação de processos, espaços e recursos de sustentação para as culturas diferenciadas que pertencem a nossa cultura e sociedade.

A partir disso, os objetivos deste projeto de lei é sensibilizar, incentivar e promover iniciativas que busquem valorizar a história negra e, em paralelo, combater essa forma de preconceito entre os alunos, e o espaço escolar tem a importância no combate ao racismo e na valorização do papel da população negra para a construção de um país com mais justiça social.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos nobres colegas que apreciem e aprovem o presente Projeto de lei.

Itabirito, 30 de outubro de 2023.



Fabio Augusto da Fonseca

Vereador